



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2018

DISPOSIÇÕES GERAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**, Estado de São Paulo, por intermédio da Divisão da Guarda Mirim, vinculada ao Departamento da Guarda Civil Municipal, órgão subordinado à Secretaria de Segurança Urbana, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Guarda Mirim 2018, objetivando o preenchimento das vagas para o **CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MIRIM**, com base nos dispositivos da Lei Municipal 2125/2011.

CAPÍTULO I

1 - DOS CARGOS E DAS VAGAS

- 1.1** O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 160 (cento e sessenta) vagas existentes nos polos **Costa Norte (Compreendendo os bairros Cigarras, Enseada, Jaraguá e Canto do Mar)**, **Centro (Compreendendo os bairros do Bairro de São Francisco à Guaeca)** e **Costa Sul (Compreendendo os bairros de Toque Toque Grande à Boracéia)**, sendo exclusivo para a região central 65 (sessenta e cinco) vagas preenchidas por meio de prova escrita, 5 (cinco) vagas preenchidas por mérito escolar pela Secretaria de Educação Municipal e 10 (dez) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de São Sebastião para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 1.2** Exclusivas para a Costa Norte 32 (trinta e duas) vagas preenchidas por meio de prova escrita, 4 (quatro) vagas preenchidas por mérito escolar pela Secretaria de Educação Municipal e 4 (quatro) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de São Sebastião para pessoas em situação de vulnerabilidade social;
- 1.3** Exclusivas para a Costa Sul 32 (trinta e duas) vagas preenchidas por meio de prova escrita, 4 (quatro) vagas preenchidas por mérito escolar pela Secretaria de Educação Municipal e 4 (quatro) vagas destinadas a programas sociais geridos exclusivamente pela Prefeitura Municipal de São Sebastião para pessoas em situação de vulnerabilidade social.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



CAPÍTULO II

2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. São condições prévias para a inscrição no Processo Seletivo para Guarda Mirim:
- 2.2. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas dos Decretos nº 70.391/72 e 70.436/72;
- 2.3. Ser residente e domiciliado no Município de São Sebastião há no mínimo 03 anos;
- 2.4. Ter renda familiar de no máximo 4 salários mínimos;
- 2.5. Ter idade entre 14 anos e 17 anos e 11 meses;
- 2.6. Estar matriculado na rede regular de ensino, ou em escola particular em que receba bolsa integral de estudos;
- 2.7. Não ter sido desligado do Curso de formação de Guarda Mirim por ato de indisciplina;
- 2.8. Ciência e concordância de todo o conteúdo do presente edital.

CAPÍTULO III

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. Antes de efetuar sua inscrição, o participante deverá ler este Edital, que estará disponibilizado no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br, seus anexos e os atos normativos neles mencionados para certificar-se de que aceita todas as condições estabelecidas e de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Processo Seletivo Guarda Mirim 2018. O participante não poderá alegar desconhecimento das regras.

3.2. As inscrições serão efetuadas no período de 15 a 26 de outubro de 2018 no endereço eletrônico www.saosebastiao.sp.gov.br, ou presencialmente nos seguintes postos:

- Base da Guarda Mirim de São Sebastião localizada na Rodovia Prestes Maia, S/Nº, São Sebastião no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



- Ouvidoria da Guarda Civil Municipal São Sebastião localizada na Rua Sebastião Silvestre Neves N° 185 Centro de São Sebastião no horário das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

3.3. Quando a inscrição ocorrer nos postos citados acima, será necessária a presença do responsável legal do candidato.

3.4. No ato da inscrição nos postos, será necessário a apresentação do original dos seguintes documentos:

- RG do candidato e do responsável;
- Comprovante de residência;

3.5. A não apresentação da referida documentação é fator de não efetuação da inscrição.

3.6. Não serão aceitas inscrições fora do período acima mencionado. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento destas e que não atenda a todos os requisitos fixados, a mesma será cancelada.

3.7. No ato da inscrição, o candidato deverá fazer a opção pelo período em que pretende estudar na Guarda Mirim (Manhã ou Tarde).

3.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do responsável pelo candidato, cabendo a Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.9. Serão aceitos pedidos para alteração de dados relatados, observando o período de recurso conforme cronograma no Anexo III.

3.10. Serão aceitas somente as inscrições realizadas por meios especificados neste Edital.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



CAPÍTULO IV

4 - DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1.** Nos termos do que dispõe a legislação pertinente, 5% (cinco por cento) das vagas existentes serão destinadas aos portadores de necessidades especiais.
- 4.2.** Para cálculo do número de vagas serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos), respeitando-se o critério de aproximação para o número inteiro subsequente, das frações iguais ou superiores a 0,5 (cinco décimos).
- 4.3.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas nos art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99.
- 4.4.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.5.** As pessoas portadoras de deficiência, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à forma de avaliação e aos critérios de classificação.
- 4.6.** Para efeito de comprovação da deficiência, em conformidade com a legislação vigente, Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, o candidato deverá comparecer em data e horário a serem definidos pela Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim para se submeter à avaliação médica e exames a ser efetuado na UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL (USO), localizado na Rua Armando Sales de Oliveira, nº 340, Vila Amélia – São Sebastião/SP, que atestará a condição e grau de deficiência do candidato e sua compatibilidade com o exercício das funções.
- 4.7.** O não comparecimento do candidato portador deficiência na U.S.O. – UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL, acarretará o Indeferimento da sua Inscrição como candidato portador de necessidades especiais e, conseqüentemente, não constará na listagem de portadores de deficiência;



Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz

4.8. O candidato portador de deficiência que, na ocasião de sua inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.9. As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos.

4.10. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em sete listas, três contendo os candidatos aprovados do período da manhã, e outras três os candidatos aprovados do período da tarde, referente a cada polo e a sétima contendo os portadores de deficiência.

4.11. O candidato portador de deficiência só será matriculado no CURSO DE FORMAÇÃO GUARDA MIRIM após comprovada sua deficiência por um médico da U.S.O, caso este candidato seja considerado inapto neste exame, será desligado automaticamente deste certame.

CAPITULO V

5 - DA PROVA

5.1. Os candidatos encaminhados pela Secretaria de Educação Municipal e pelos programas Sociais para pessoas em situação de vulnerabilidade Social, citados no item 1.1 deste edital, estarão isentos da realização da prova escrita, devendo seguir cronograma próprio a ser definido pela Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim.

5.2. A seleção dos candidatos será realizada com a aplicação de provas estruturadas em questões de nível fundamental com alternativas de múltipla escolha e redação dissertativa, envolvendo as competências da Língua Portuguesa, Matemática, Conhecimentos sobre o Município de São Sebastião-SP e Conhecimentos Gerais.

A prova será composta por uma redação dissertativa com no mínimo 15 (quinze) linhas e de 30 (trinta) questões, tal como disposto na tabela abaixo:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES
LINGUA PORTUGUESA	10
MATEMÁTICA	10
CONHECIMENTOS SOBRE SÃO SEBASTIÃO	05
CONHECIMENTOS GERAIS	05

5.3. A prova escrita será composta de questão de múltipla escolha com cinco alternativas (A, B, C, D ou E), sendo apenas uma correta e valendo 1 (um) ponto cada questão, totalizando 30 (trinta) pontos.

5.4. O candidato que não obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de questões objetivas da prova será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo 2018.

5.5. Os conteúdos das matérias do Ensino fundamental que poderão ser cobrados nas questões da prova escrita será o constante no Anexo II deste edital.

5.6. A Redação será pontuada até 20 (vinte) pontos e será avaliada a partir das seguintes competências:

Competência 1: Demonstrar domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa. (0 a 10 Pontos)

Competência 2: Compreender a proposta de redação e aplicar conceitos das várias áreas de conhecimento para desenvolver o tema, dentro dos limites estruturais do texto dissertativo-argumentativo. (0 a 5 pontos)

Competência 3: Selecionar, relacionar, organizar e interpretar informações, fatos, opiniões e argumentos em defesa de um ponto de vista. (0 a 5 pontos)

5.7. A prova terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos.

5.8. A prova escrita será aplicada no dia 25/11/2018, na escola Municipal “EM.Topolândia”, situada na Rua. Prof. Dr. José Machado Rosa, n. 349, bairro Topolândia, São Sebastião/SP, a aplicação da prova seguirá os horários abaixo:



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



ABERTURA DOS PORTÕES	12h45
FECHAMENTO DOS PORTÕES	13h00
INÍCIO DAS PROVAS	13h15
TÉRMINO DAS PROVAS	16h15

5.9. A prova escrita terá duração máxima de 03 (três) horas;

5.10. Após o horário determinado para o início das provas, não será permitida, sob qualquer hipótese ou pretexto, a entrada de candidatos atrasados, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

5.11. Durante a realização da prova escrita os candidatos ficarão terminantemente proibidos de utilizar qualquer tipo de aparelho eletrônico (calculadoras, câmeras fotográficas, filmadoras, telefones celulares, smartphones, tablets, fones de ouvido, notebooks, receptores ou gravadores) na sala de prova e banheiros do local de prova.

5.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova munido de:

a) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha;

b) Original de carteira e/ou cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública.

5.13. O preenchimento do gabarito será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções no Caderno de Questões;

5.14. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta no gabarito (mesmo que uma delas esteja correta) emenda ou rasuras, ainda que legíveis.

5.15. Após o término e entrega da prova o candidato não poderá permanecer no local de provas.

5.16. Não será permitida a permanência dos responsáveis pelos candidatos no local de prova após às 13h00.

CAPITULO VI

6 - DA SELEÇÃO E LISTAGEM FINAL

6.1. A verificação da classificação final é de total responsabilidade do candidato.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



6.2. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em sete listas, três contendo os candidatos aprovados do período da manhã, e outras três os candidatos aprovados do período da tarde, referente a cada polo e a sétima contendo os portadores de deficiência.

6.3. A divulgação das listas dos candidatos selecionados dar-se-á após a fase recursal e observadas as disposições deste Edital

6.4. A listagem do período da manhã e da tarde, e a especial (portadores de necessidades especiais) serão publicadas no site www.saosebastiao.sp.gov.br, no Quadro de Editais da Prefeitura Municipal de São Sebastião, na Rua Sebastião Silvestre Neves, nº 214, Centro, São Sebastião, SP, e na sede da Guarda Mirim, localizada a Rodovia Prestes Maia, S/ Nº, bairro Barequeçaba, São Sebastião/SP.

A nota final de classificação no exame do presente Processo Seletivo, será obtida pelo total de questões acertadas mais a somatória da nota da redação. Cada questão possui o valor de 1 (um) ponto e a redação pode chegar a 20 (vinte) pontos.

6.5. Os critérios de desempate para fins classificatórios serão os seguintes,

6.5.1- Maior nota obtida na Redação dissertativa

6.5.2- Maior nota obtida em Língua Portuguesa

6.5.3- Maior nota obtida em Matemática

6.5.4- Maior nota obtida em conhecimentos sobre o Município de São Sebastião – SP.

6.5.5- Maior nota obtida em Conhecimentos gerais.

6.5.6 – Tiver maior idade.

CAPÍTULO VII

7 - DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá interpor recurso, a saber:

7.1.2. Referente ao edital de abertura do processo seletivo;

7.1.3. Referente ao indeferimento de inscrição;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



7.1.4. Referente a incorreções ou irregularidades constatadas na execução do processo seletivo, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término das inscrições.

7.1.5. Referente à prova do processo seletivo, no prazo de 2 (dois) dias após a realização da prova.

7.2. Os recursos apresentados deverão ser apresentados **conforme modelo no ANEXO IV**, e obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão protocolados na Base da Guarda Mirim e dirigidos à Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim.

7.3. Não serão reconhecidos os recursos que não contenham os dados solicitados e a Justificativa do pedido;

7.4. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, por via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail) ou em desacordo com este Edital.

7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

CAPÍTULO VIII

DO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

8- REQUISITOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO PARA GUARDA MIRIM

8.1. Ser residente e domiciliado no município de São Sebastião por no mínimo 03 (três) anos;

8.1.2. Estar matriculado na rede pública de ensino; ou escola particular, em que receba bolsa integral de estudos

8.1.3. Ter idade entre 14 anos completos e 17 anos e 11 meses até a data de início do Curso de Formação para Guarda Mirim;

8.1.4. Possuir renda familiar de até 04 salários mínimos;

8.1.5. Ciência e concordância de todo o conteúdo do Regimento Interno da Guarda Mirim (Decreto/Lei nº 5165/11);



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



8.1.6. Não ter sido desligado do curso de formação de Guarda Mirim São Sebastião/SP por ato de indisciplina.

8.2. Após divulgação da lista final serão convocados para ingresso no Curso de Formação para Guarda Mirim os candidatos selecionados.

8.3. A convocação dos candidatos será por meio de publicação no endereço eletrônico: www.saosebastiao.sp.gov.br.

8.4. Os candidatos, quando convocados, deverão apresentar na Base da Guarda Mirim localizada na Rodovia Prestes Mais, S/N – bairro Barequeçaba, originais e cópias dos seguintes documentos:

8.4.1. Comprovante de matrícula na rede pública municipal ou estadual regular de ensino, ou de escola particular onde receba bolsa integral; RG; CPF; Comprovante de residência (água, luz, telefone fixo, contrato de aluguel ou declaração de testemunha com firma reconhecida em cartório);

8.4.2. 02 (duas) fotos 3x4, colorida e atual.

8.4.3. Atestado médico que comprove aptidão para educação física ou que indique a impossibilidade de praticar atividades físicas, que deverá ser entregue no ato da matrícula ou impreterivelmente até 28 de fevereiro de 2019, sob pena de desligamento do Curso de formação para Guarda Mirim.

8.4.4. Comprovantes de Rendimentos dos responsáveis:

- Assalariado: último contracheque (holerite).
- Autônomos ou Profissional liberal: Declaração de Rendimentos dos três últimos meses reconhecida em cartório e Guias de recolhimento ao INSS (JANEIRO 2019).
- Aposentado ou Pensionista: Comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão (JANEIRO 2019)
- Trabalhador Rural: Notas fiscais de venda do último mês ou declaração do Sindicato Rural.
- Sem Renda: Declaração de ausência de vínculo empregatício e renda reconhecida em cartório.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



8.5. Na impossibilidade de apresentação de algum dos documentos no ato da matrícula, o responsável legal pelo candidato deverá apresentar os documentos **impreterivelmente até o dia 18/02/2019**. A não apresentação dos documentos até a data limite implicará em desligamento do candidato da Guarda Mirim;

8.6. Durante o curso, o aluno será denominado **ASPIRANTE GUARDA MIRIM**.

8.7. O candidato selecionado e matriculado no curso, deverá frequentar as aulas dentro do horário estabelecido pela Divisão da Guarda Mirim, sendo este em horário contrário ao de sua escola regular.

8.8. As atribuições a serem exercidas pelo candidato aprovado no Processo Seletivo e matriculado no Curso de Formação para Guarda Mirim encontram-se no Anexo I.

8.9. A manutenção da vaga no Curso de Formação para Guarda Mirim será condicionada a alguns fatores, a saber:

8.10.1. Frequência e bom aproveitamento escolar;

8.10.2. Assiduidade no Curso de Formação para Guarda Mirim;

8.10.3. Cumprimento irrestrito do Regimento Interno da Guarda Mirim.

8.11. O Curso de Formação para Guarda Mirim visa o trabalho junto aos adolescentes no sentido de potencializar tudo aquilo que o mesmo possui, incentivando a construção de valores e preceitos, bem como o conhecimento científico. **Ante o exposto, torna-se inviável a participação do Aspirante em outros projetos ou atividades em horário concomitantes com o Curso para Guarda Mirim.**

8.12. O curso será administrado por Guardas Civis Municipais, de acordo com a Lei Municipal nº 2125/2011, com o apoio de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Sebastião. Todas as ações pedagógicas e de planejamento serão feitas de acordo com a legislação vigente e pertinente, assim como por meio dos preceitos e normas contidos no Regimento Interno da Divisão da Guarda Mirim.

8.13. Em caso de desistência, não comparecimento ou inadequação com os preceitos do presente edital por parte do candidato convocado, a vaga será ofertada ao candidato subsequente, desde que tal evento não exceda a 45 (quarenta e cinco) dias de início do Curso de Formação para Guarda Mirim, uma vez que o referido curso pressupõe uma formação continuada, sendo, assim, inviáveis adesões posteriores.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



CAPÍTULO IX

9 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caberá à Secretaria de Segurança Urbana (SEGUR), por meio da Divisão da Guarda Mirim, a responsabilidade pela triagem prévia, definição de critérios classificatórios, apreciação e julgamento dos recursos, e elaboração das listagens finais.

9.2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição e/ou matrícula no Curso de Formação para Guarda Mirim.

9.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a se publicar, sendo do candidato, a responsabilidade de acompanhar os informativos e demais orientações de seu exclusivo interesse no site www.saosebastiao.sp.gov.br

9.4. Decorridos 30 (trinta) dias da homologação do Processo Seletivo, e não havendo óbices administrativos, judiciais ou legais, é facultada a incineração dos registros escritos, mantendo-se, entretanto, os registros eletrônicos a ele referentes.

9.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Senhor Prefeito Municipal de São Sebastião, e nos termos da Legislação vigente.

9.6. A aprovação no presente Processo Seletivo não configura vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São Sebastião/SP.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente deliberativa do Processo Seletivo da Guarda Mirim.

São Sebastião, 13 de setembro de 2018.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTADÃO DA BALNEÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO ASPIRANTE GUARDA MIRIM.

Trecho do Decreto nº 5165/2011:

Título IV Capítulo I

Dos Deveres, Obrigações e Responsabilidades do Aspirante Guarda Mirim e Guarda Mirim.

Artigo 11- O comportamento do aspirante a Guarda Mirim e Guarda Mirim deve ser norteado pelos princípios de igualdade, urbanidade e respeito com todas as pessoas do seu convívio social, nas dependências da entidade, na escola e no seu dia a dia, visando uma conduta exemplar e disciplinada perante as normas deste Regimento, sendo vedado:

- I- Qualquer conduta indecorosa dentro e nos arredores da Instituição, bem como na vida cotidiana a fim de honrar e representar a Guarda Mirim;
- II- O uso de bebidas alcoólicas, cigarros, entorpecentes e outras substâncias alucinógenas, a fim de preservar a integridade física e moral do adolescente e, também, a honra da Instituição;
- III- Atritos, brigas, ofensas morais, gestos obscenos, palavras de baixo calão ou qualquer ato indisciplinar entre os aspirantes, funcionários e outras pessoas, sob pena de desligamento;

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo aplicam-se ao Aspirante à Guarda Mirim e ao Guarda Mirim no que concerne ao uso das redes sociais e aos meios de comunicação móvel.

Artigo 12- Aplica-se aos Aspirantes da Guarda Mirim e ao Guarda Mirim, além do disposto neste Regimento Interno, o seguinte:

- I- A observação da escala do dia, das aulas, situações cotidianas, organização das salas e manutenção, estipulada pelo instrutor, obedecendo aos horários estabelecidos;
- II- Zelo pelas dependências da Base, cadeiras, mesas, outros móveis, equipamentos eletrônicos, objetos riscados ou danificados, sob pena de ressarcimento pelo Guarda Mirim, Aspirante Guarda Mirim ou seu responsável legal;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Segurança Urbana

Guarda Mirim

Projeto Jovem Aprendiz



- III- O uso indevido e não autorizado de dependências, materiais e equipamentos poderá causar o desligamento do Guarda Mirim e/ou Aspirante Guarda Mirim;
- IV- Não será permitido o uso de aparelhos sonoros, de telefonia ou de imagem, dentro das dependências da entidade. Se for necessário trazer, devem permanecer desligados, conforme Lei n 1947 09;
- V- Todo o material didático será gratuito e deverá ser conservado;
- VI- Além de zelar por todos os livros e materiais, compromete-se também a devolvê-los à Instituição Guarda Mirim em igual estado, bem como, devolverá as obras retiradas dentro do prazo estabelecido em sua carteirinha, sob pena de multa e relatório por irresponsabilidade;
- VII- Por ser de responsabilidade do Guarda Mirim o zelo e a guarda de objetos a ele confiados, bem como, seus pertences pessoais, não haverá responsabilidade da Instituição Guarda Mirim caso estes sejam deixados nas dependências da entidade;
- VIII- Assiduidade e pontualidade no Curso de Formação para Guarda Mirim, e no desenvolvimento das atividades profissionais;
- IX- Obrigatoriedade de identificação pessoal em local visível e honroso do corpo;
- X- Utilizar, constante e obrigatoriamente, o uniforme da Guarda Mirim em todos os eventos concernentes a Instituição;
- XI- Necessidade de manter o asseio pessoal, objetivando a uniformização do grupo de alunos.
- XII- Manutenção de informações pessoais atualizadas junto a Guarda Mirim
- XIII- Prestar saudação por meio de gesto regulamentado aos superiores hierárquicos da Guarda Mirim, bem como autoridades.

Parágrafo único. Os incisos previstos neste artigo poderão ser regulamentados por instrução normativa expedida pelo Comandante da Guarda Mirim.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



ANEXO II

DO CONTEÚDO COBRADO EM PROVA

Os conteúdos das matérias do ensino fundamental que poderão ser cobrados nas questões da prova escrita são:

- **Português:** Interpretação de texto, Sinônimos e antônimos. Ortografia oficial. Acentuação Gráfica e Redação.
- **Matemática:** Números naturais e inteiros: operações e propriedades. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades. Porcentagem. Regra de três simples. Sistema métrico: medidas de tempo, comprimento, superfície e capacidade. Resolução de situações-problema.
- **Conhecimentos Gerais:** História do Brasil; Geografia do Brasil; Atualidades; Aspectos da Sociedade Política do Brasil.
- **História da cidade de São Sebastião -SP:** Sugestão bibliográfica:
www.saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATA
Publicação do Edital Processo Seletivo 2018	01/10/2018
Início das inscrições	15/10/2018
Término das Inscrições	26/10/2018
Término período de recursos das inscrições	31/10/2018
Prova	25/11/2018
Divulgação do Gabarito da Prova	26/11/2018
Termino Período de Recursos referente a Prova	30/11/2018
Divulgação da Classificação Final por Polo e Período	17/12/2018
Homologação	21/12/2018
Convocação dos Aprovados para a Matrícula	07/01/2019
Início da Matrícula	14/01/2019
Término da Matrícula	25/01/2019
Início das Aulas	18/02/2019



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
 ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Segurança Urbana
Guarda Mirim
Projeto Jovem Aprendiz



ANEXO IV

FICHA DE RECURSO

**Modelo de Formulário para Interposição de Recurso do
 Processo Seletivo 2018 da Guarda Mirim de São Sebastião**

Recurso relativo ao Processo Seletivo 2018 da Guarda Mirim de São Sebastião.

Eu,, portador do documento de identidade nº....., responsável pelo (a) candidato (a)....., de inscrição nº....., apresento recurso junto à Comissão Deliberativa do Processo Seletivo de 2018 da Guarda Mirim de São Sebastião em relação á

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

São Sebastião,de.....de 2018.

.....
 Assinatura do responsável do candidato

RECEBIDO em...../...../...2018.

por.....

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)